

**CONTRATO Nº 97/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 – PROCESSO Nº 104/2025**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Organização e Execução de Concurso Público.

**Requerente:** SMAP

**Gestor:** Giovane Correa Nogueira

**Equipe Fiscal:** Servidores Franciele da Costa Mari, Luciane Pinheiro Facco e Daniela da Rosa Molinari (Portaria nº 11.684/2025)

**Vigência:** 03/12/2025 a 02/06/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar Marangon.

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.722.432/0001-47, com sede na Rua Hercules Gallo, nº 1526, Centro, CEP: 95.020-330, Município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, Sr. Ederson Eliezer Branco Lutzer.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 41/2025 – Processo nº 107/2025

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e rege-se, ainda, pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e pelos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As partes retro qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de todas as etapas do **Concurso Público** para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Contrato para todos os fins de direito.

**1.2.** O objeto inclui, mas não se limita a: elaboração de edital, recebimento de inscrições, aplicação de provas (objetivas, discursivas, práticas e de títulos, conforme o caso), correção, divulgação de resultados, análise de recursos, fornecimento de subsídio jurídico e homologação final do certame.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato será executado sob o regime de **Execução Indireta**, de forma global e indivisível (Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sendo a Contratada responsável por todos os meios, materiais, equipamentos, pessoal e tecnologia necessários para a completa e perfeita execução do objeto, caracterizando-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XXXIX).



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

**3.1. Do Preço:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), correspondente ao valor total da proposta da Contratada, conforme Proposta de Preços apresentada no processo de contratação direta. O valor está em consonância com a estimativa de mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Ainda, será pago um valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) para cada candidato inscrito que exceda os 1.000 (mil) previstos.

**3.2. Etapas de Medição e Pagamento:** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme as seguintes etapas:

a) **1ª Parcela (50%):** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), após a entrega e aprovação da Minuta do Edital e do Cronograma pela Contratante.

b) **2ª Parcela (50%):** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), após a Homologação final do Concurso Público, entrega de toda a documentação e fornecimento de subsídio jurídico.

**3.3. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização do Contrato, após a conclusão e aceitação de cada etapa de medição em que consta pagamento.

**3.4. Repasse da Arrecadação:** O valor arrecadado com as inscrições deverá ser **integralmente repassado** à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, em conta bancária a ser oportunamente definida pelo Município.

### CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DEPARTAMENTOS



03.01.04.122.0021.1119 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

18675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**5.1. Prazo de Execução:** O prazo de execução dos serviços será estabelecido em cronograma detalhado a ser aprovado pela Contratante, devendo a Contratada executar o objeto de maneira mais célere possível, respeitando os prazos legais.

**5.2. Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até a **Homologação do Concurso Público e o pagamento integral à Contratada**, abrangendo todas as etapas do certame, previsto em 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a, além das previstas no Termo de Referência:

I. Executar o objeto com a máxima diligência, lisura, transparência e em estrita conformidade com o Termo de Referência, Edital e legislação aplicável.

II. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros no esclarecimento de dúvidas (telefone 0800 e e-mail), com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

III. Manter o sigilo absoluto em todas as etapas do Concurso, responsabilizando-se por qualquer quebra de sigilo.

IV. Comunicar à Contratante, imediata e confidencialmente, sobre a ocorrência de casos suspeitos de tentativa de fraude.

V. Responder por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.



VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

VII. Fornecer subsídio jurídico à Contratante em caso de ações judiciais relacionadas ao Concurso.

VIII. Garantir a logística e o fornecimento de todos os materiais necessários para a segurança e aplicação das Provas (detectores de metais, crachás, etc.).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a, além das previstas no Termo de Referência:

- I. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, garantindo o livre acesso da Fiscalização a todas as etapas.
- III. Prestar as informações e o apoio necessários à Contratada, em tempo hábil.
- IV. Realizar os pagamentos devidos, conforme a Cláusula Terceira.
- V. Publicar os editais de abertura e homologação no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e uma Equipe Fiscal (formalmente designados, que verificarão o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas).

**8.2. Gestor do Contrato:** Giovane Correa Nogueira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



**8.3. Equipe Fiscal:** Franciele da Costa Mari, Oficial Administrativo, Matrícula 13350, Luciane Pinheiro Facco, Oficial Administrativo, Matrícula 6890 e Daniela da Rosa Molinari, Oficial Administrativo, Matrícula 878

**8.4.** A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada por quaisquer vícios, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, incluindo a responsabilidade técnica perante terceiros, conforme o Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não há exigência de garantia contratual para a presente contratação, em conformidade com o Art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SIGILO**

**10.1. Responsabilidade Civil:** A Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, devendo arcar com todos os ônus deles decorrentes.

**10.2. Sigilo:** A Contratada e seus prepostos obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiverem acesso em razão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**11.1.** A Contratada, na qualidade de Operadora dos dados pessoais coletados no Concurso, obriga-se a atuar em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas sobre a matéria.

**11.2.** A Contratada deverá: 1. Tratar os dados pessoais apenas de acordo com as instruções da Contratante (Controladora). 2. Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a



proteger os dados contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. 3. Notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança que envolva dados pessoais.

**11.3.** A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da LGPD, nos termos do Art. 42 da Lei nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOCUMENTOS**

**12.1.** Os direitos de propriedade intelectual sobre todo o material produzido em razão deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, cadernos de provas, gabaritos, sistemas de inscrição e relatórios, pertencerão exclusivamente à Contratante, que poderá utilizá-los e reproduzi-los livremente.

**12.2.** A Contratada deverá encaminhar à Contratante toda a documentação relativa ao certame (Atas, registros, cartões-resposta, recursos, filmagens, etc.) até a homologação final, conforme previsto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.2. Multa:** Além das demais sanções, poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato, por cada infração grave ou por descumprimento de prazo, sem prejuízo da multa moratória prevista no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por mútuo acordo ou por determinação judicial, nos casos e condições previstos nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

**15.1. Alteração:** O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes ou unilateralmente pela Contratante, nas hipóteses e limites previstos nos Arts. 124 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2. Prorrogação:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, se houver interesse da Contratante e desde que a Contratada mantenha as condições de habilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1. Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de **Cruz Alta/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2. Integração:** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta de Preços da Contratada e demais documentos do Processo Administrativo nº 107/2025.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Valos/RS, 03 de Dezembro de 2025.





**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**INSTITUTO LEGALLE**

EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER

DIRETOR-PRESIDENTE

CONTRATADA

